



000750

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.064 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 9.891/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Monsenhor Juvenal Cauly esquina com Rua Albertina Francisca de Jesus, lotes n.ºs 16 e 17 da Quadra n.º 30, Loteamento Vila Aparecida, Bairro Areão, nesta cidade, necessária à melhoria do sistema viário, a saber:

“Lote n.º 16 – Quadra n.º 30 – imóvel cadastrado nesta Prefeitura Municipal sob o B.C. n.º 5.1.083.016.001, de propriedade de Carlos Benedito Vargas ou quem de direito, correspondente a parte do lote n.º 16 da Quadra n.º 30, do Loteamento Vila Aparecida, nesta cidade, com frente para a Rua Monsenhor Juvenal Cauly, medindo 2,86m de frente para a mencionada via, 2,97m pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, de quem da rua olha para o imóvel, onde divide com a área remanescente do lote n.º 16 e 0,49m pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 17, fechando em zero nos fundos, encerrando a área de 0,46m².

Lote n.º 17 – Quadra n.º 30 – imóvel cadastrado nesta Prefeitura Municipal sob o B.C. n.º 5.1.083.017.001, de propriedade de Carlos Benedito Vargas ou quem de direito, correspondente a parte do lote n.º 17 da Quadra n.º 30, do Loteamento Vila Aparecida, nesta cidade, com frente para a Rua Monsenhor Juvenal Cauly, medindo 6,00m de frente para a mencionada via, 1,50m nos fundos onde confronta com o lote 01; 23m pelo lado direito, da frente aos fundos, de quem da rua olha para o imóvel, onde divide com a Rua Albertina Francisca de Jesus e 0,49m, mais 9,43m e mais 14,61m pelo lado esquerdo, confrontando com a Área Remanescente de lote n.º 17, encerrando a área de 48,18m².”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

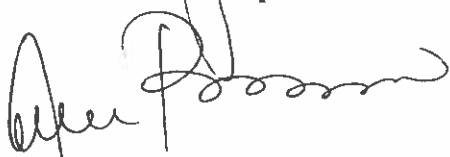
Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-2279 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Silvia Carmen Lercan Ramiro
Diretora do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de setembro de 2006.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa